



MPPR
Ministério Público do Paraná

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA

Processo 0083919-72.2010.8.16.0014

Meritíssimo Juiz:

Relatada pela *Administradora Judicial* a ausência de outros bens para compor o ativo, ressaltados os direitos perseguidos contra o sócio da falida em ação autônoma, é de se deferir o pedido de suspensão do processo falimentar, aguardando-se a eventual arrecadação de recursos naquele feito (seq. 905).

Londrina, assinado e datado digitalmente.

Ricardo Benvenhu
Promotor de Justiça

